

Alagoas , 15 de Outubro de 2019 · Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas · ANO VII | Nº 1142

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA PORTARIA GP N.º 779/2019

PORTARIA GP N.º 779/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do processo de nº 630/2014 – SMGPPD;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a portaria de nº 3.023, de 28 de novembro de 2014, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais a servidora **IZABEL MARIA DOS SANTOS SILVA**, portadora de matrícula n.º 3724-9, CPF. 209.506.404-68 e RG. 425.605 SSP/AL, ocupante do cargo de Professora, matriz de vencimento A – 25, Classe I, Nível II, do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos contidos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da CF/1988, c/c o Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c Art. 30, inciso I, II e § 1º, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por

Expediente: Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas Vice-presidente: Joaquim Beltrão Siqueira - Coruripe

Secretário Geral: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo

1º Secretário: Júlio Cezar da Silva – Palmeira dos Índios

2º Secretário: Emanuella Corado Acioli de Moura – Barra de Santo Antônio

1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela

2º Tesoureiro: Bruno Rodrigo Valença de Araújo – São José da Laje

CONSELHO FISCAL

Titular:

Vinicius José Mariano de Lima – Canapi Ramon Camilo Silva – Dois Riachos Klever Rego Loureiro Júnior – Japaratinga

Suplente:

Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém Jairon Maia Fernandes Neto – Branquinha Carlos Augusto Lima de Almeida – Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS

Região Central: Adelmo Moreira Calheiros — Capela Região Norte: Nielson Mendes da Silva — Campestre Região Metropolitana: Renato Rezende Rocha Filho — Pilar

Região do Sertão: Jeane Oliveira Moura Silva Chagas - Senador Rui

Palmeira

Região Agreste/Baixo São Francisco: Oliveiro Torres Piancó - Igaci

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 — Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Arapiraca, 11 de setembro de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO

Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO

Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira **Código Identificador:** 3B6D81C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA PORTARIA GP N.º 777/2019

PORTARIA GP N.º 777/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do processo de nº 1.305/2013 – SMGPPD;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a portaria de nº 2.135, de 18 de julho de 2014, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais a servidora MÂRIA GORETE DA SILVA OLIVEIRA, portadora de matrícula n.º 1090-1, CPF. 268.167.844-72 e RG. 2002002017002 SSP/AL, ocupante do cargo de Professora, matriz de vencimento A - 25, Classe I, Nível Especial Magistério, do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos contidos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da CF/1988, c/c o Art. 6° da EC n° 41/2003, c/c Art. 30, inciso I, II e § 1°, da Lei n° 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 30% (trinta por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 11 de setembro de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO

Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO

Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira **Código Identificador:**1474DE9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA PORTARIA GP N.º 763/2019

PORTARIA GP N.º 763/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do processo de nº 928/2013 – PG/SMARH;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a portaria de nº 1.520, de 05 de novembro de 2013, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais a servidora MARIA JOSÉ HERCULANO FERREIRA DE BARROS, portadora de matrícula n.º 1108-8, CPF. 229.120.104-20 e RG. 316.101 SSP/AL, ocupante do cargo de Professora, matriz de vencimento A – 25, Classe I, Nível II Especialização, do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes dos fundamentos contidos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da CF/1988, c/c o Art. 6° da EC n° 41/2003, c/c Art. 30, inciso I, II e § 1°, da Lei n° 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 30% (trinta por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 10 de setembro de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO

Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO

Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira Código Identificador:578BA0D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA PORTARIA GP N.º 778/2019

PORTARIA GP N.º 778/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do processo de nº 1.255/2013 – SMGPPD;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a portaria de nº 1.944, de 12 de junho de 2014, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Tempo de

Contribuição e Idade, com Proventos Integrais a servidora **MARIA DO SOCORRO SILVA**, portadora de matrícula n.º 728-5, CPF. 239.982.024-04 e RG. 422.229 SSP/AL, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, da parte Suplementar, do Quadro de Cargos Permanentes do Poder Executivo do Município, nos moldes dos fundamentos contidos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/1988, c/c o Art. 6º da EC nº 41/2003, c/c Art. 30, inciso I, II e III, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 35% (trinta e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 11 de setembro de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO

Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO

Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira **Código Identificador:**7C0B72CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA TERRAGRESTE – COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DE ALAGOAS LTDA

TERRAGRESTE — Cooperativa dos Produtores Agroecológicos de Alagoas Ltda

CNPJ: 10.014.589/0001-30 Insc. Estadual: 242139515

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Cooperativa dos Produtores Agroecológicos de Alagoas, cumprindo deliberação do Conselho de Administração, através do seu presidente, na forma de suas disposições estatutárias, convoca seus cooperados para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada conforme os indicativos abaixo:

DATA: 29 de outubro de 2019 (terça-feira)

LOCAL: Sítio Flexeiras, s/n, CEP: 57300-000 - residência da cooperada Sr. a Sebastiana Leandro Silva Melo.

HORÁRIO: 8h00min (oito horas) em 1ª (primeira) convocação, com 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar; 9h00min (nove horas) em 2ª convocação com metade mais um do número de associados em condições de votar, e às 10h00min (dez horas) em 3ª (terceira) convocação, com o mínimo de 10 (dez) associados em condições de votar.

ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

Prestação de contas dos órgãos de Administração, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo o relatório da gestão, balanço geral, demonstrativo das sobras apuradas ou de perdas no Exercício de 2018;

Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para o Fundo Obrigatórios no Exercício de 2018;

Encaminhamentos para a eleição dos membros da Diretoria Executiva para o mandato 2019-2022.

QUORUM: O número de associados nesta data é de 11 (onze) cooperados.

Arapiraca, AL, 14/10/2019.

TEODORINE DE SOUZA SANTOS

Presidente da Diretoria Executiva

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira **Código Identificador:** 1232659A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA PORTARIA GP N.º 848/2019

PORTARIA GP N.º 848/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 938/2013 – SMARH:

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a portaria de nº 1.419, de 30 de setembro de 2013, dando a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais, JOSEFA SELMA SILVA DOS SANTOS, portadora de matrícula n.º 1958-5, CPF. 341.672.694-49 e RG. 487.317 SSP/AL, ocupante do Cargo de Professor, Matriz de Vencimento A-25, Classe I, Nível II, do Quadro de Cargos Permanentes do Sistema Público Municipal de Educação, na conformidade do Art. 40, § 1°, inciso III, alínea "a" e § 5°, da CF/1988, com a nova redação dada pelo art. 6º da EC41/ de 2003; c/c Art. 30, incisos I, II e § 1º da Lei nº 2.213/2001 - que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25(vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 30%(trinta por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e ainda a vantagem incorporável aos seus proventos de 15%(quinze por cento) da Função de Diretora, estabelecida no Art. 66, da Lei Supra mencionada.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 14 de outubro de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO

Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO

Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira **Código Identificador:**555BB147

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2019. OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de mobiliário escolar para sala de aula, com exclusividade de itens até 80.000,00 para ME, EPP e MEI e sob reserva de cotas de 25% para ME, EPP e MEI. Abertura: 28 de outubro de 2019, às 09:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Fernando Gondim, n° 114, Centro, cidade de Atalaia/AL das 08:00 às 12:00 horas. E-mail: prefeituracpl.atalaia@gmail.com.

Atalaia, 14 de outubro de 2019.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ

Pregoeira

Publicado por: Lucas Morais de Melo Código Identificador:665DACDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ATALAIA, portador do CNPJ de nº 12.200.143/0001-26, localizado na Rua Fernando Gondim, nº 114, Centro, cidade de Atalaia/AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente — IMA/AL, a Autorização ambiental (AA) para implantação do Plano de recuperação da Área degradada (PRAD) do lixão do município de Atalaia-AL, localizado na Zona Rural do município. Coordenadas: 9°28'31.05"S e 36°119.93"0.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por: Lucas Morais de Melo Código Identificador:66584BD8

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA

Consoante as informações procedentes da Coordenadoria do Setor de Licitações, baseadas nos dizeres apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde no sentido de não mais persistir a necessidade de aquisição do objeto, resolvo CANCELAR a Dispensa de nº 2509/2019-001 ao tempo em que determino o cancelamento e eventual ordem de fornecimento expedida em favor da empresa VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ sob o nº 05.980.425/0001-28, no valor R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais), referente a aquisição de oxímetro neonatal, tornando sem efeito a ratificação publicada.

Publique-se, arquive-se o processo.

Campo Alegre, 11 de Outubro de 2019.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE Prefeita

Publicado por:

Sâmara Mayra da Silva Ferreira Código Identificador: 60CCCF52

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE **CONTRATO**

RATIFICAÇÃO Nº 008/2019

O Prefeito do Município de Carneiros-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 8883, de 08 de Junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, RATIFICA o presente processo, importando o mesmo o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2019-IL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: PAULA REGINA ROSA E SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 25.112.931/0001-02. OBJETO: Apresentação de show musical da Orquestra "Golden Time" nas Comemorações da FESTA DOS PROFESSORES do Município de Carneiros no dia 18/10/2019. VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 09/10/2019. VIGÊNCIA: 09/12/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito, pela Contratante e Paula Regina Rosa e Silva-Proprietária, pela Contratada.

Carneiros, 09 de outubro de 2019.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO

Publicado por: Arnaldo de Araujo Alecio Código Identificador:7C0F1A1E

Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **FINANÇAS** JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Administrativo nº 20190802.001 TOMADA DE PRECOS Nº 04/2019

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma de unidades de saúde.

RECURSANTE: M D M CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI

ASSUNTO: Recurso Administrativo - TOMADA DE PREÇOS nº 04/2019

A Empresa M D M CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.399.954/0001-02, DESCLASSIFICADA no certame licitatório - Tomada de Preços nº 04/2019, impetrou Recurso Administrativo em virtude do seu inconformismo desclassificação da sua Proposta de Preços, no certame supramencionado, pelo não atendimento quando da elaboração da sua planilha orçamentária, referente às Composições de Preço Unitário, sendo apresentado com desoneração, diferente das Composições de Preço Unitário fornecida pelo Município, que são sem desoneração, assim como apresentou os Encargos Sociais com desoneração, diferente das Composições de Encargos Sociais fornecidas pelo Município, que são sem desoneração. Fazendo constar em sua peça recursal nova planilha de Composição de Encargos sociais e nova planilha de Composição de Preço Unitário sem desoneração.

Alega, ainda que: "Desde já, estamos apresentando a nossa Composição dos preços unitários e encargos sociais com as devidas correções que se fazem necessárias para apreço desta comissão, onde restara comprovado que em nada foi alterado nos valores unitários e quantitativos de nossa proposta de preço apresentada anteriormente."

Solicita que esta Comissão de Licitação reconheça a legalidade da documentação apresentada ou aplique-se o disposto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

1. DO RECEBIMENTO DO RECURSO

O Recurso Administrativo foi protocolizado e recebido pela Comissão Permanente de Licitação, em data de 23.09.2019. A sessão pública de abertura das Propostas de Preços do certame licitatório em comento ocorreu em 12.09.2019. Portanto, presentes os pressupostos de admissibilidade.

Assim estipula o art. 109, inciso I, alíena "b" da Lei nº 8.666/93:

Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei

I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

b)julgamento das propostas;

A Comissão de Licitação em atendimento ao que dispõe o § 3º do art. 109 da Lei 8.666/93, adotou providências de comunicar à Empresa licitante da Tomada de Preços nº 04/2019, as razões do recurso interposto, bem como informando sobre o prazo para apresentar as contrarrazões ao mencionado Recurso, ficando assegurado a todos vista dos autos do processo. Não houve manifestação e nem apresentação de contrarrazões.

Fez encaminhar, também, o citado Recurso Administrativo para conhecimento, análise e emissão de parecer técnico do servidor investido na função de Engenheiro Civil, Sr. Max Joe Nunes de Souza, cujo Parecer Técnico foi exarado em 08.10.2019, opinando pela permanência da desclassificação da Empresa, em virtude de não atendimento as regras estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DAS RAZÕES DO RECURSO

A Recursante em sua Peça alega que:

"Ao observarmos o erro relatado em ter apresentado a Composição de Preço Unitário e Encargos Sociais com desoneração, verifica-se que de fato a empresa equivocou-se na descrição dos encargos, o qual de fato deveria ser sem desoneração."(grifo nosso). (...)

"Desta forma, concordamos e estamos apresentando a nossa composição de encargos sociais e de preços unitários sem desoneração, demonstrando assim os valores que os encargos sociais sem desoneração representa em cada item da composição, sem que isso incorra na modificação dos valores dos preços unitários dos insumos nem tão pouco dos serviços, continuando os mesmos valores já apresentados anteriormente em nossa proposta de preço. (...)"

Alega, ainda: "Desde já, estamos apresentando a nossa Composição dos preços unitários e encargos sociais com as devidas correções que se fazem necessárias para apreço desta comissão, onde restara comprovado que em nada foi alterado nos valores unitários e quantitativos de nossa proposta de preço apresentada anteriormente." (grifo nosso).

Solicita que esta Comissão de Licitação reconheca a legalidade da documentação apresentada ou aplique-se o disposto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

3. DO MÉRITO

Preliminarmente, ao analisarmos detidamente a peça recursal podemos constatar que a Recursante apenas tenta postergar um procedimento seletivo que se apresenta insofismavelmente lícito, com argumentos totalmente infundados e sem consistência jurídica.

Desnecessário seria afirmar que esta Comissão ao proferir seu julgamento, o fez na mais restrita obediência aos ditames da Legislação pertinente — Lei Federal nº 8.666/93, em especial atendimento aos princípios implícitos e explícitos que devem nortear os atos da Administração Pública.

A licitação, como procedimento administrativo, deve obedecer aos ditames constitucionais, aos princípios gerais de direito e à lei, aqui citando particularmente a Lei Federal nº. 8.666/93, que regula a modalidade de licitação denominada Tomada de Preços, com estrita observância aos princípios básicos descritos no artigo 3º da mesma lei, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e os que lhes são correlatos.

Senão vejamos.

A Empresa Recorrente reconhece erros e falhas em sua planilha, com apresentação de Composição de Preço Unitário e Composição de Encargos Sociais com desoneração, divergentes daquelas solicitadas no Edital do presente procedimento licitatório. Faz anexar ao seu Recurso Administrativo nova Planilha de Composição Encargos Sociais, e na planilha de Composição de Preço Unitário, fez alterar a denominação "COM DESONERAÇÃO" para "SEM DESONERAÇÃO".

Ora, assim determina o Edital em seu subitem 5.7, alínea "a":

5.7. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas, também, as que:

Forem elaborados em desacordo com os termos deste Edital, com omissões, rasuras, erros substanciais; (grifo nosso).

Ora, se a empresa apresentou a sua planilha de Composição de Encargos Sociais em desconformidade com a Composição de Encargos Sociais fornecida pela Prefeitura, infringe o edital e dificulta a sua análise, caracterizando-se como erro substancial, impedindo que o julgador (comissão de Licitação e profissional técnico da área de engenharia) possa afirmar que o documento apresentado atendeu ao edital ou apresentou informações exigidas e necessárias.

Assim decidiu o TCU (Acórdão ACÓRDÃO Nº 3001/2015 - TCU - 2ª Câmara)

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. ERROS NO PREENCHIMENTO DE PLANILHAS. PROPOSTA BASEADA EM CONVENÇÃO COLETIVA VENCIDA. IMPOSSIBILIDADE DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO.

Sobre o erro ora em evidência, o Informativo do Portal de Licitação (http://portaldelicitacao.com.br/2019/artigos/o-erro-formal-e-o-erro-material-no-procedimento-licitatorio/) assim explicita:

O erro substancial provoca o efeito mais indesejado ao licitante: a inabilitação ou desclassificação.

Incabível para situações em que houver um erro substancial, tratá-lo como erro formal ou material. Uma vez ocorrido o erro substancial, mas não a sua consequência lógica – que seria a exclusão do licitante da disputa -, o ato produzido estará suscetível à anulação, uma vez que restarão descumpridos princípios básicos do Direito Administrativo, tais como da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade, da segurança jurídica, entre outros.

Pelo exposto, fica claro e evidente que houve um descumprimento ao exigido no edital. Ademais a Recursante fez acostar a sua peça de

Recurso nova planilha com a Composição de Encargos Sociais, em detrimento ao que dispõe o § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...]

§3<u>o</u>É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior** de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (grifo nosso).

Somos sabedores que o Edital no sistema jurídico vigente, constitui lei entre as partes, determinando o objeto da licitação, disciplinando o seu procedimento, direitos e obrigações, vinculando as partes.

Assim definem os renomados juristas:

O edital é a lei interna da licitação e vincula inteiramente a Administração e os proponentes. (Hely Lopes Meirelles, (Direito Administrativo Brasileiro", 30a ed., SP: Malheiros, p. 283).

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Licínia Rossi (Manual de Direito Administrativo (2015, p.530)).

Ademais, com pertinência ao outro pedido da Recursante M D M CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI, não há o que se falar em aplicação do artigo 48, § 3º da lei 8.666/93, conforme exposto no pedido da Recorrente, considerando que essa faculdade prevista em lei, só se aplica quando do ato da abertura do certame ou no ato de abertura das propostas de habilitação e/ou de preços; não se configurando válida em fase de julgamento de Recursos.

4. CONCLUSÃO

A Comissão Permanente de Licitação recebeu e registrou o Recurso Administrativo impetrado pela Empresa M D M CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI, cuja comissão a Desclassificou em Ata de Julgamento das Propostas de Preços, datada de 12/09/2019.

Não tendo, a recorrente, demonstrado, no caso concreto, a existência de qualquer ilegalidade ou motivo que pudesse justificar a revisão da Decisão, resolve negar provimento ao recurso, mantendo inalterado o resultado da CLASSIFICAÇÃO da Tomada de Preços nº 04/2019, devendo o presente julgamento ser submetido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Portanto, presentes os pressupostos de admissibilidade e tempestividade previstos na legislação que rege a matéria, essa COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONHECE O PRESENTE RECURSO, PORÉM NEGA-LHE TOTAL PROVIMENTO.

Esse é o nosso Parecer.

Encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Coité do Nóia – AL, 08 de outubro de 2019.

THED KÁTIA BARBOSA DOS SANTOS BASTOS Presidente da CPL

BENEDITO NORBERTO COSTA Membro da CPL

DAMILA DOS SANTOS SILVA Membro da CPL

> Publicado por: Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos Código Identificador:FA820767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECISÃO PROFERIDA PELO PODER EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20190802.001 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma de unidades de saúde.

RECORRENTE: M D M CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI

Vistos, etc.

Embasados no Despacho da Assessoria Jurídica deste Município, datado de 11/10/2019, ACATAMOS o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, tendo como recorrente a empresa M D M CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI.

Comunique-se a Comissão Permanente de Licitação para que dê continuidade ao feito.

Coité do Nóia - AL, 14 de outubro de 2019.

JOSÉ DE SENA NETTO Prefeito

Publicado por:

Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos **Código Identificador:**1185682D

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 13, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA 38/2017, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO RPPS CRAIBASPREV, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respectivamente, estabelecidas no art. 127, inciso IX da Lei 405/2016 e art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CraibasPrev nº 118/2017,

RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 38/2017, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria Especial Por Idade e Tempo De Contribuição Com Proventos Integrais e Paridade, à servidora segurada MARIA APARECIDA DA SILVA ocupante de cargo em provimento efetivo, matrícula funcional 527, portadora do RG sob nº 676.378 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 786.791.684-91, detentor(a) do cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, pertencente ao Quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, lotada na Secretaria de Educação, com enquadramento funcional posicionada no Nível 2, Classe G, conforme Lei municipal 410/2016.

- § 1º O benefício a que se refere o art. 1º será concedido com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/2003, de 19/12/2003 em consonância com o art. 43 c/c o art. 64, ambos da Lei Municipal 405/2016, com **proventos Integrais**, calculados com base na última remuneração, na forma da Lei, **com paridade**, de acordo com o art. 7º da EC 41/2003 em consonância com o art. 70 da Lei Municipal nº 405/2016.
- § 2º Os proventos integrais corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, integrando em sua totalidade, as rubricas de referência dos **vencimentos** e **quinquênio**, previstos respectivamente, nos artigos 33 e 39 da Lei Municipal 360/2013; tendo ainda como fundamento o § 2º do art. 53 da lei 142/1993 em consonância com o art. 16 e § 3º da Lei 405/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

CLAUBÊNIA DA SILVA BARBOSA

Diretor Presidente

Homologo:

EDIEL BARBOSA LIMA

Prefeito

Publicado por:

Greice Anne Praxedes da Silva **Código Identificador:**F0FB0C57

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 14, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA 10/2018, DE 11 DE JUNHO DE 2018, QUE CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO RPPS CRAIBASPREV, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respectivamente, estabelecidas no art. 127, inciso IX da Lei 405/2016 e art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CraibasPrev nº 55/2018,

RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 10/2018, que passa a vigorar com o seguinte texto:

- Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria Especial Por Idade e Tempo De Contribuição Com Proventos Integrais e Paridade, à servidora segurada JOSINEIDE JACINTO DA SILVA ocupante de cargo em provimento efetivo, matrícula funcional 506, portadora do RG sob nº 1.066.296 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 700.435.314-15, detentor(a) do cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, pertencente ao Quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, lotada na Secretaria de Educação, com enquadramento funcional posicionada no Nível 2, Classe I, conforme Lei municipal 443/2018.
- § 1º O benefício a que se refere o art. 1º será concedido com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/2003, de 19/12/2003 em consonância com o art. 43 c/c o art. 64, ambos da Lei Municipal 405/2016, com **proventos Integrais**, calculados com base na última remuneração, na forma da Lei, **com paridade**, de acordo com o art. 7º da EC 41/2003 em consonância com o art. 70 da Lei Municipal nº 405/2016.
- § 2º Os proventos integrais corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, integrando em sua totalidade, as rubricas de referência dos **vencimentos** e **quinquênio**, previstos respectivamente, nos artigos 33 e 39 da Lei Municipal 360/2013; tendo ainda como fundamento o § 2º do art. 53 da lei 142/1993 em consonância com o art. 16 e § 3º da Lei 405/2016.
- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

CLAUBÊNIA DA SILVA BARBOSA

Diretor Presidente

Homologo:

EDIEL BARBOSA LIMA

Prefeito

Publicado por:

Greice Anne Praxedes da Silva Código Identificador:67E5EC83

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 15, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA 30/2012, DE 22 DE JUNHO DE 2012, QUE CONCEDE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAL, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS E PARIDADE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO RPPS CRAIBASPREV, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respectivamente, estabelecidas no art. 127, inciso IX da Lei 405/2016 e art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CraibasPrev nº 10/2011,

RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 30/2012, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria Compulsória com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição e Paridade, à servidora segurada AFRA MARIA DOS SANTOS ocupante de cargo em provimento efetivo, matrícula funcional 1137, portadora do RG sob nº 328.443 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 383.766.954-87, detentor(a) do cargo de Serviçal, pertencente ao Quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, lotada na Secretaria de Educação, integrante do Quadro Suplementar a que se refere o § 1º do art. 49 da Lei Municipal 340/2012, por não preencher os requisitos exigidos na forma da lei.

§ 1º – O benefício a que se refere o art. 1º será concedido com fundamento no art. 40, § 1º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003 em consonância com o art. 41 da Lei Municipal 320/2011, com **proventos proporcionais**, calculados com base na última remuneração, na forma da Lei, **com paridade**, de acordo com o art. 7º da EC 41/2003 em consonância com o art. 70 da Lei Municipal nº 405/2016.

§ 2º – Os proventos proporcionais serão calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, integrando para fins de cálculo, as rubricas de referência dos **vencimentos** e **quinquênio**, previstos respectivamente, nos artigo 23 e inciso I do art. 42 da Lei Municipal 340/2012, tendo ainda como fundamento o § 2º do art. 53 da Lei Municipal 142/1993 e art. 23 da Lei 320/2011, observado em qualquer hipótese o que dispõe o art. 201 § 2º da CF/88 c/c o que dispõe o inciso I do § 5º do art. 73 da Lei Municipal 320/2011.

Art. 2⁶ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

CLAUBÊNIA DA SILVA BARBOSA

Diretor Presidente

Homologo:

EDIEL BARBOSA LIMA

Prefeito

Publicado por:

Greice Anne Praxedes da Silva **Código Identificador:**26BA3983

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 16, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA 024/2011, DE 01 DE JUNHO DE 2012, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE.

COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

A DIRETORA PRESIDENTE DO RPPS CRAÍBASPREV, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respectivamente, estabelecidas no art. 127, inciso IX da Lei 405/2016 e art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CraíbasPrev nº 029/2012,

RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 024/2012, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora segurada BENEDITA INÊS DA FONSECA, ocupante do cargo, em provimento efetivo, de copeira, matrícula funcional 849, portadora do RG sob nº 675.604 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 384.085.034-72, pertencente ao Quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, lotada na Secretaria de Saúde, categoria sem enquadramento funcional por ausência de Plano de Carreira.

§ 1º – O benefício a que se refere o art. 1º será concedido com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da CF/88, com redação da pela EC 41/2003 e art. 43 da Lei Municipal 320/2011, com **proventos proporcionais** ao tempo de contribuição, calculados com base na última remuneração, na forma da Lei.

Art. 2º Os proventos proporcionais serão calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, integrando para fins de cálculo, as rubricas de referência dos **vencimentos** e **anuênio**, previstos respectivamente, no artigo 44 e art. 67 da Lei Municipal 142/1993, tendo ainda como fundamento o § 2º do art. 53 da mesma legislação e art. 23 da Lei 320/2011, observado em qualquer hipótese o que dispõe o art. 201 § 2º da CF/88 c/c o que dispõe o inciso I do § 5º do art. 73 da Lei Municipal 320/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

CLAUBÊNIA DA SILVA BARBOSA

Diretor Presidente

Homologo:

EDIEL BARBOSA LIMA

Prefeito

Publicado por:

Greice Anne Praxedes da Silva **Código Identificador:**2344A763

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 17, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA 08/2018, DE 11 DE JUNHO DE 2018, QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO RPPS CRAIBASPREV, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respectivamente, estabelecidas no art. 127, inciso IX da Lei 405/2016 e art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CraibasPrev nº 48/2018,

RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 08/2018, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais e Paridade, à servidora segurada MARIA GORETE DA SILVA ocupante de cargo em provimento efetivo, matrícula funcional 744, portadora do RG sob nº 682.227 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 030.468.404-03, detentor(a) do cargo Serviçal, pertencente ao Quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, lotada na Secretaria de

Educação, com enquadramento funcional posicionada no Nível 1, Classe J, conforme Lei municipal 443/2018.

- § 1º O benefício a que se refere o art. 1º será concedido com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III e IV da EC 47/2005 em consonância com o art. 65 da Lei Municipal 405/2016, com **proventos Integrais**, calculados com base na última remuneração, na forma da Lei, **com paridade**, de acordo com o art. 7º da EC 41/2003 em consonância com o art. 70 da Lei Municipal nº 405/2016.
- § 2º Os proventos integrais corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei,integrando em sua totalidade, as rubricas de referência dos **vencimentos** e **quinquênio**, previstos respectivamente, nos artigos 33 e 39 da Lei Municipal 360/2013; tendo ainda como fundamento o § 2º do art. 53 da lei 142/1993 em consonância com o art. 16 e § 3º da Lei 405/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

CLAUBÊNIA DA SILVA BARBOSA

Diretor Presidente

Homologo:

EDIEL BARBOSA LIMA

Prefeito

Publicado por:

Greice Anne Praxedes da Silva **Código Identificador:**565951D9

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 18, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA 02/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018, QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO RPPS CRAIBASPREV, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respectivamente, estabelecidas no art. 127, inciso IX da Lei 405/2016 e art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CraibasPrev nº 128/2017,

RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 02/2018, que passa a vigorar com o seguinte texto:

- Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais e Paridade, à servidora segurada LUIZETE MARIA DOS SANTOS ocupante de cargo em provimento efetivo, matrícula funcional 719, portadora do RG sob nº 758.276 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 442.817.734-87, detentor(a) do cargo Serviçal, pertencente ao Quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, lotada na Secretaria de Educação, com enquadramento funcional posicionada no Nível 1, Classe L, conforme Lei municipal 432/2017.
- § 1º O benefício a que se refere o art. 1º será concedido com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III da EC 47/2005 em consonância com o art. 65 da Lei Municipal 405/2016, com **proventos Integrais**, calculados com base na última remuneração, na forma da Lei, **com paridade**, de acordo com o art. 7º da EC 41/2003 em consonância com o art. 70 da Lei Municipal nº 405/2016.
- § 2º Os proventos integrais corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei,integrando em sua totalidade, as rubricas de referência dos **vencimentos** e **quinquênio**, previstos respectivamente, nos artigos 33 e 39 da Lei Municipal 360/2013; tendo ainda como fundamento o § 2º do art. 53 da lei 142/1993 em consonância com o art. 16 e § 3º da Lei 405/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

CLAUBÊNIA DA SILVA BARBOSA

Diretor Presidente

Homologo:

EDIEL BARBOSA LIMA

Prefeito

Publicado por:

Greice Anne Praxedes da Silva **Código Identificador:**7953E081

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 19, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA 06/2018, DE 14 DE MAIO DE 2018, QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO RPPS CRAIBASPREV, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respectivamente, estabelecidas no art. 127, inciso IX da Lei 405/2016 e art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CraibasPrev nº 07/2018,

RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 06/2018, que passa a vigorar com o seguinte texto:

- Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais e Paridade, à servidora segurada SEVERINA DIAS REIS DE FARIAS ocupante de cargo em provimento efetivo, matrícula funcional 782, portadora do RG sob nº 582.715 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 648.806.724-91, detentor(a) do cargo Serviçal, pertencente ao Quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, lotada na Secretaria de Educação, com enquadramento funcional posicionada no Nível 1, Classe J, conforme Lei municipal 438/2018.
- § 1º O benefício a que se refere o art. 1º será concedido com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III da EC 47/2005 em consonância com o art. 65 da Lei Municipal 405/2016, com **proventos Integrais**, calculados com base na última remuneração, na forma da Lei, **com paridade**, de acordo com o art. 7º da EC 41/2003 em consonância com o art. 70 da Lei Municipal nº 405/2016.
- § 2º Os proventos integrais corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei,integrando em sua totalidade, as rubricas de referência dos **vencimentos** e **quinquênio**, previstos respectivamente, nos artigos 33 e 39 da Lei Municipal 360/2013; tendo ainda como fundamento o § 2º do art. 53 da lei 142/1993 em consonância com o art. 16 e § 3º da Lei 405/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

CLAUBÊNIA DA SILVA BARBOSA

Diretor Presidente

Homologo:

EDIEL BARBOSA LIMA

Prefeito

Publicado por: Greice Anne Praxedes da Silva **Código Identificador:**D41EF536

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 20, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA 09/2018, DE 11 DE JUNHO DE 2018, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO CONTRIBUIÇÃO, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO RPPS CRAÍBASPREV, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respectivamente, estabelecidas no art. 127, inciso IX da Lei 405/2016 e art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CraíbasPrev nº 049/2018,

RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 09/2018, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor segurado JOSÉ VICENTE DA CRUZ, servidor estável em virtude do art. 19 do ADCT, ocupante do cargo, de Vigilante, matrícula funcional 67, portador do RG sob nº 13554339 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 496.002.904-82, pertencente ao Quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, lotada na Secretaria de Viação e Obras, categoria sem enquadramento funcional por ausência de Plano de Carreira.

§ 1º – O benefício a que se refere o art. 1º será concedido com fundamento no art. 3º, inciso I,II e II da EC 47/2005 e art. 65 da Lei Municipal 405/2016 com **proventos integrais**, calculados com base na última remuneração, na forma da Lei, **com paridade**, de acordo com o art. 7º da EC 41/2003 em consonância com o art. 70 da Lei Municipal nº 405/2016.

Art. 2º Os proventos integrais corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei,integrando em sua totalidade, as rubricas de referência dos **vencimentos** e **anuênio**, previstos respectivamente, no artigo 44 e art. 67 da Lei Municipal 142/1993, tendo ainda como fundamento o § 2º do art. 53 da lei 142/1993 em consonância com o art. 16 e § 3º da Lei 405/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

CLAUBÊNIA DA SILVA BARBOSA

Diretor Presidente

Homologo:

EDIEL BARBOSA LIMA

Prefeito

Publicado por:

Greice Anne Praxedes da Silva **Código Identificador:**9036A86E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 21, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA 04/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO RPPS CRAÍBASPREV, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respectivamente, estabelecidas no art. 127, inciso IX da Lei 405/2016 e art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CraíbasPrev nº 146/2017.

RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 04/2018, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora segurada ZENILDA FERREIRA DA SILVA, servidor estável em virtude do art. 19 do ADCT, ocupante do cargo, de RECEPCIONISTA, matrícula funcional 181, portadora do RG sob nº 36963260 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 382.537.124-72, pertencente ao Quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, lotada no Gabinete, categoria sem enquadramento funcional por ausência de Plano de Carreira.

§ 1º – O benefício a que se refere o art. 1º será concedido com fundamento no art. 3º, inciso I, II e II da EC 47/2005 e art. 65 da Lei Municipal 405/2016 com **proventos integrais**, calculados com base na última remuneração, na forma da Lei, **com paridade**, de acordo com o art. 7º da EC 41/2003 em consonância com o art. 70 da Lei Municipal nº 405/2016.

Art. 2º Os proventos integrais corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei,integrando em sua totalidade, as rubricas de referência dos **vencimentos** e **anuênio**, previstos respectivamente, no artigo 44 e art. 67 da Lei Municipal 142/1993, tendo ainda como fundamento o § 2º do art. 53 da lei 142/1993 em consonância com o art. 16 e § 3º da Lei 405/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

CLAUBÊNIA DA SILVA BARBOSA

Diretor Presidente

Homologo:

EDIEL BARBOSA LIMA

Prefeito

Publicado por: Greice Anne Praxedes da Silva

Greice Anne Praxedes da Silva **Código Identificador:** A1B75B96

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 22, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA 030/2017, DE 13 DE OUTUBRO DE 2018, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO RPPS CRAÍBASPREV, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respectivamente, estabelecidas no art. 127, inciso IX da Lei 405/2016 e art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CraíbasPrev nº 064/2017,

RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 030/2017, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora segurada MARIA SILÇA DA SILVA, ocupante de cargo em provimento efetivo, matrícula funcional 014, portadora do RG sob nº 844.437 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 635.495.144-68, detentor(a) do cargo Serviçal, pertencente ao Quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, lotada na Secretaria de Administração, categoria sem enquadramento funcional por ausência de Plano de Carreira.

§ 1º – O benefício a que se refere o art. 1º será concedido com fundamento no art. 6º, inciso I, II, III e IV da EC 41/2003 e art. 63 da Lei Municipal 405/2016 com **proventos integrais**, calculados com base na última remuneração, na forma da Lei, **com paridade**, de

acordo com o art. 7º da EC 41/2003 em consonância com o art. 70 da Lei Municipal nº 405/2016.

Art. 2º Os proventos integrais corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei,integrando em sua totalidade, as rubricas de referência dos **vencimentos** e **anuênio**, previstos respectivamente, no artigo 44 e art. 67 da Lei Municipal 142/1993, tendo ainda como fundamento o § 2º do art. 53 da lei 142/1993 em consonância com o art. 16 e § 3º da Lei 405/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

CLAUBÊNIA DA SILVA BARBOSA

Diretor Presidente

Homologo:

EDIEL BARBOSA LIMA

Prefeito

Publicado por:

Greice Anne Praxedes da Silva **Código Identificador:**5B516D09

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 23, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA 31/2017, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO APOSENTADORIA DF VOLUNTÁRIA POR IDADE Е TEMPO CONTRIBUIÇÃO COM **PROVENTOS** ALTERANDO INTEGRAIS, **PARA** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO RPPS CRAÍBASPREV, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respectivamente, estabelecidas no art. 127, inciso IX da Lei 405/2016 e art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CraíbasPrev nº 67/2017,

RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 31/2017, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora segurada MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS LIMA, ocupante de cargo em provimento efetivo, detentora do cargo de ATENDENTE DE SAÚDE, transformado em AUXILIAR DE ENFERMAGEM por força da Lei Municipal 265/2005, cadastrada sob matrícula funcional 920, portadora do RG sob nº 854.853 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 442.818.384-49, pertencente ao Quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, lotada na Secretaria de Saúde, categoria sem enquadramento funcional por ausência de Plano de Carreira.

§ 1º – O benefício a que se refere o art. 1º será concedido com fundamento no art. 3º, inciso I, II e III da EC 47/2005 e art. 65 da Lei Municipal 405/2016 com **proventos integrais**, calculados com base na última remuneração, na forma da Lei, **com paridade**, de acordo com o art. 7º da EC 41/2003 em consonância com o art. 70 da Lei Municipal nº 405/2016.

Art. 2º Os proventos integrais corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei,integrando em sua totalidade, as rubricas de referência dos **vencimentos** e **anuênio**, previstos respectivamente, no artigo 44 e art. 67 da Lei Municipal 142/1993, tendo ainda como fundamento o § 2º do art. 53 da lei 142/1993 em consonância com o art. 16 e § 3º da Lei 405/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

CLAUBÊNIA DA SILVA BARBOSA

Diretor Presidente

Homologo:

EDIEL BARBOSA LIMA

Prefeito

Publicado por:

Greice Anne Praxedes da Silva Código Identificador:01FCE2C4

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 24, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

RETIFICA A PORTARIA 35/2017, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017. OUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE **APOSENTADORIA** POR VOLUNTÁRIA IDADE E TEMPO CONTRIBUIÇÃO COM **PROVENTOS** INTEGRAIS, ALTERANDO **PARA** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE.

A DIRETORA PRESIDENTE DO RPPS CRAÍBASPREV, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respectivamente, estabelecidas no art. 127, inciso IX da Lei 405/2016 e art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CraíbasPrev nº 105/2017,

RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 35/2017, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora segurada VERA LÚCIA CAVALCANTE PORTUGÛES, ocupante de cargo em provimento efetivo, detentora do cargo de ATENDENTE DE SAÚDE, transformado em AUXILIAR DE ENFERMAGEM por força da Lei Municipal 265/2005, cadastrada sob matrícula funcional 966, portadora do RG sob nº 902.350 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 648.442.774-72, pertencente ao Quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, lotada na Secretaria de Saúde, categoria sem enquadramento funcional por ausência de Plano de Carreira.

§ 1º – O benefício a que se refere o art. 1º será concedido com fundamento no art. 3º, inciso I, II e III da EC 47/2005 e art. 65 da Lei Municipal 405/2016 com **proventos integrais**, calculados com base na última remuneração, na forma da Lei, **com paridade**, de acordo com o art. 7º da EC 41/2003 em consonância com o art. 70 da Lei Municipal nº 405/2016.

Art. 2º Os proventos integrais corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei,integrando em sua totalidade, as rubricas de referência dos **vencimentos** e **anuênio**, previstos respectivamente, no artigo 44 e art. 67 da Lei Municipal 142/1993, tendo ainda como fundamento o § 2º do art. 53 da lei 142/1993 em consonância com o art. 16 e § 3º da Lei 405/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

CLAUBÊNIA DA SILVA BARBOSA

Diretor Presidente

Homologo:

EDIEL BARBOSA LIMA

Prefeito

Publicado por:

Greice Anne Praxedes da Silva **Código Identificador:**4C26B61B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0425-005/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2019

HOMOLOGAÇÃO

<u>OBJETO</u>: Contratação de empresa aquisição de gêneros alimentícios, para atender o PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Com base nas informações do Pregão Eletrônico, **HOMOLOGO** o presente, em favor das empresas: **M.J.S GOMES EIRELI CNPJ N° 19.329.367/0001-81** com valor global de R\$ 226.600,00 (Duzentos e vinte e seis mil seiscentos reais); **VANDERLEI LIMA –ME CNPJ N° 00.445.588/0001-97** Valor global de R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais) e **ALEXANDRE LUIZ DA SILVA EIRELI – ME CNPJ N° 19.279.442/0001-47** Valor global de R\$ 19.880,00 (Dezenove mil oitocentos e oitenta reais).

Delmiro Gouveia - AL, 16 de Julho de 2019.

ERALDO JOAQUIM CORDEIROPrefeito

Publicado por:

Ana Ligia da Silva Gomes **Código Identificador:**AE16C1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0425-005/2019

Pregão Eletrônico nº 26/2019

Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Contratadas: M.J.S. GOMES EIRELI CNPJ N°19.329.367/0001-81, valor global de R\$ 226.600,00 (Duzentos e vinte e seis mil seiscentos reais); VANDERLEI LIMA - ME CNPJ N° 00.445.588/0001-97, valor global de R\$ 9.800,00 (Nove mil oitocentos reais) e ALEXANDRE LUIZ DA SILVA EIRELI - ME CNPJ N° 19.279.442/0001-47, valor global de R\$ 19.880,00 (Dezenove mil oitocentos e oitenta reais).

Vigência contratual: 31 de dezembro de 2019.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO

Prefeito

Publicado por:

Ana Ligia da Silva Gomes **Código Identificador:**FD757C7B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 16 DE 10 DE OUTUBRO 2019

SÚMULA: Dispõe sobre as condições para funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Infância e do adolescente, regulamenta o Art. 23 da Lei 627/13, e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro/AL;

Considerando a necessidade de regulamentar o Fundo Municipal da Infância e adolescência a prerrogativa de facilitar a captação e aplicação dos recursos destinados ao atendimento da criança, adolescentes e suas respectivas, conforme preceitua o art. 23, parágrafo III da Lei 627/13;

Considerando a necessidade de regulamentar o Art. 23, que prevê a edição de ato do Executivo para regulamentação do Fundo Municipal da Infância e adolescência, observadas as orientações contidas na Resolução nº 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;

Considerando a necessidade de dar ao Poder Executivo maior agilidade para implementar formas que possibilitem regulamentar os orçamentos destinados a programas inerentes à criança e ao adolescente:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com previsão na Lei Municipal nº 627/13, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

CAPÍTULO II

ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Artigo 2º - O Fundo Municipal se subordinará operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social e se vinculará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO I

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Artigo 3° - No que se refere ao o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, são atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I elaborar o plano de ação municipal para defesa dos direitos da criança e do adolescente e o plano de aplicação dos recursos do Fundo;
- II estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
- III acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
- IV avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;
- V solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;
- VI mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;
- VII fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;
- VIII aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;
- IX publicar, no periódico de maior circulação dentro do Município, ou afixar, em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas ao Fundo.

SEÇÃO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 4º — São atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social:

- I coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação referido no artigo 4º, inciso I, deste Decreto;
- II apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proposta para o plano de aplicação dos recursos do Fundo:
- III apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para aprovação, balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo;
- IV emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo;
- V tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
- VI manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;
- VII manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;
- VIII encaminhar à contabilidade geral do Município:
- a) mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
- b) trimestralmente, inventário de bens materiais;
- c) anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo:
- IX firmar, em conjunto com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente;
- X providenciar, junto à contabilidade geral do Município, que se indique, na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo;
- XI apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;
- XII manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;
- XIII encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do plano de aplicação dos recursos do Fundo;
- XIV encaminhar semestralmente, até os dias 10 de fevereiro e 10 de agosto de cada ano, ao Ministério Público, demonstrativo de origens e aplicações de recursos integrantes do Fundo, acompanhado de relatório descritivo das atividades desenvolvidas a partir desses recursos, bem como de extratos bancários relativos às movimentações efetuadas.

CAPÍTULO III

RECURSOS DO FUNDO

Artigo 5° - São receitas do Fundo:

- I a dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;
- II doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III valores provenientes das multas previstas no artigo 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo diploma legislativo;

- IV transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;
- VI produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos;
- VII recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação;
- VIII outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Artigo 6° - Constituem ativos do Fundo:

- I disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;
- II direitos que porventura vier a constituir;
- III bens móveis e imóveis destinados à execução de programas e projetos do plano de aplicação.

Parágrafo único — Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos, vinculados ao Fundo, que pertençam à Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV

CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

- Artigo 7º A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
- Artigo 8º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subseqüente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO V

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 9º – Quinze dias após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal da Assistência Social apresentará ao Conselho Municipal, para análise e aprovação, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no plano de aplicação.

Parágrafo único - O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo os recursos a ele destinados, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

Artigo 10 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Parágrafo único — Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Artigo 11 - A despesa do Fundo constituir-se-á:

- I do financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial, constantes do plano de aplicação;
- II do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável.

Parágrafo único — É vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamentos de atividades do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como do Conselho Tutelar.

Artigo 12 - A execução orçamentária da receita se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim.

CAPÍTULO VI

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 13 - O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

Artigo 14 - As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Artigo 15 - A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.

Artigo 16 - A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - plano de aplicação a que se destinou o recurso;

III - nota de empenho;

IV - liquidação total/parcial de empenho;

V - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

VI - notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;

VII - recibos, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;

VIII - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

IX - extratos bancários;

X - avisos de créditos bancários.

Artigo 17 - A prestação de contas de convênios compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - cópia de convênio e respectivo termo aditivo (quando houver);

 III - publicação da aprovação do convênio pela Câmara de Vereadores no Diário Oficial;

 IV - publicação do convênio e termo aditivo (quando houver) no Diário Oficial;

V - autorização governamental para o Secretário de firmar o convênio; VI - nota de empenho;

VII - liquidação total/parcial de empenho;

VIII - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

IX - notas fiscais de compras ou prestações de serviços;

 \boldsymbol{X} - recibos, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;

XI - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

XII - avisos de créditos bancários;

XIII - parecer contábil;

XIV - parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja a realização de obras.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18 - O Fundo terá vigência indeterminada.

Artigo 19 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL, EM, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaclécia de Aquino Caetano **Código Identificador:**897F11A8

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS REGISTRO DE PREÇO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019.

O Município de Maragogi, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade *PREGÃO ELETRÔNICO*, através do sistema do Banco do Brasil – licitações-e, às 09h00min (horário de Brasília) do dia 30 de outubro de 2019, visando obter a proposta mais vantajosa, nos termos da Lei. Objeto: eventual e futura aquisição de medicamentos para atendimento aos usuários do SUS mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica, conforme especificações no termo de referência e anexos. <u>Disponibilidade do edital:</u> no site www.licitacoes-e.com.br <u>Informações:</u> e-mail: <u>pregaomgi@maragogi.al.gov.br</u>.

Maragogi/AL, 11 de outubro de 2019.

MAYARA BRUNA BATISTA PERCIANO

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Ítalo Joseph Guedes Santos Código Identificador:56E387DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: n°: 131/2019, firmado em 14/09/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a Empresa JOSÉ RENATO MACARIO BARBOSA 89156746449, inscrita no CNPJ (MF) n° 32.499.729/0001-76.

OBJETO: Aluguel de uma embarcação tipo Lancha, para dar apoio às atividades operacionais, de forma contínua, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do CONVITE nº 10, o presente contrato tem como fundamentação legal na Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.

VIGÊNCIA: Até 14 de setembro de 2020.

VALOR: de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pela Contratada, JOSÉ RENATO MACARIO BARBOSA 89156746449.

Maragogi-AL, 11 de outubro de 2019.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Ítalo Joseph Guedes Santos Código Identificador:237C9410

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.298, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Dá denominação à Orla Lagunar do Centro Histórico de Marechal Deodoro, passando a ser denominada de "Orla Lagunar Dona Eulina Casado da Silva", e adota outras providências.

O Prefeito do Município Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de ORLA LAGUNAR DONA EULINA CASADO DA SILVA, a atual Orla Lagunar do Centro Histórico de Marechal Deodoro, localizada no Centro do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. A confecção da placa indicativa ficará sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 11 de outubro de 2019.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Caline Passos Costa Código Identificador:5C9A439A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS **HUMANOS E DO PATRIMÔNIO** AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0614010/2019. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019

Objeto: SRP para futura e eventual aquisição de bens permanentes (mobiliários)

Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 25/10/2019, às 10h00min (horário local).

O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, no endereço eletrônico http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/. Dúvidas através do e-mail cplmarechaldeodoro@hotmail.com, no horário de 08h00min as 16h00min.

Marechal Deodoro - Alagoas, 14 de outubro de 2019.

LUCAS VINIÍCUS ALVES SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva Código Identificador:6B3A9D1C

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 01/2019-SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007.008.120619/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Maribondo/AL com CNPJ: 12.236.873/0001-87 representando pelo Sr. Leopoldo Cesar Amorim Pedrosa Chefe do poder executivo.

Contratada: COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA - COOMATEA, com CNPJ: 10.659.981/0001-37, com sede localizada na RUA MANOEL LEAL, N°148, MANOEL TELES, CEP: 57.304-562, ARAPIRACA -AL, com valor global: R\$ 35.890,20 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e vinte centavos). DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

0661.10.301.0004.6011 MANUTENÇÃO DO MUNICIPAL DE SAÚDE 0661.10.301.0004.6003 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inc. I §1, da lei 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inc. IV da Lei federal 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie.

Maribondo/AL em 28 de junho de 2019

LEOPOLDO CESAR AMORIM PEDROSA

Prefeitura Municipal de Maribondo- AL Contratante

GILVAN DE SOUZA E SILVA

Cooperativa Dos Motoristas Autônomos de Transporte Escolar de Arapiraca - COOMATEA Contratada

Publicado por:

Werbson dos Santos Silva Código Identificador: C9413417

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 067/2019-ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.012.190719

Contratante: Prefeitura Municipal de Maribondo/AL com CNPJ: 12.236.873/0001-87 representando pelo Sr. Leopoldo Cesar Amorim Pedrosa Chefe do poder executivo.

Contratada: COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA - COOMATEA, com CNPJ: 10.659.981/0001-37, com sede localizada na RUA MANOEL LEAL, Nº148, MANOEL TELES, CEP: 57.304-562, ARAPIRACA -AL, com valor global: R\$ 7.178,04 (sete mil, cento e setenta e oito reais e quatro centavos). DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA PROGRAMÁTICA 0771.08.244.0003.6002 FUNCIONAL MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(FMAs). 0771.08.244.0003.6052 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-PSE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inc. I §1, da lei 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inc. IV

da Lei federal 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie.

Maribondo/AL em 02 de agosto de 2019

LEOPOLDO CESAR AMORIM PEDROSA

Prefeitura Municipal de Maribondo/AL Contratante

GILVAN DE SOUZA E SILVA

Cooperativa Dos Motoristas Autônomos de Transporte Escolar de Arapiraca - COOMATEA Contratada

Publicado por:

Werbson dos Santos Silva **Código Identificador:**1A1823AE

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PE-12/2019

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2019

OBJETO: Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRANSPORTE ESCOLAR.

Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório acima mencionado, e considerando o parecer da procuradoria do município e demais peças que compõem o processo administrativo nº 002.001.040419/2019, e considerando ainda que não houve intenção de interpor de recursos, nos termos do art. 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 HOMOLOGO o resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 12/2019 em favor da empresa FEITOSA LOCAÇÕES, SERVIÇOS & ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 24.603.686/0001-**73,** ganhadora dos itens 01,02,03,04 com valor global: R\$ 296.796,00 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa e seis reais), a COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA - COOMATEA com CNPJ nº 10.659.981/0001-37, ganhadora dos itens 05,16,18 com valor global de: R\$ 177.794,01 (cento e setenta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e um centavo) a COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ: 31.447.763/0001-09, ganhadora dos itens 06,08,15,17 com valor global de R\$ 311.803,20 (trezentos e onze mil, oitocentos e três reais e vinte centavos) e a empresa A M ABS EIRELI, com CNPJ: 20.548.612/0001-20 ganhadora dos itens 07,09,10,11,12,13,14 com valor global de R\$ 1.091.999,96 (hum milhão, noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). por sua plena regularidade.

Maribondo - Alagoas, em 26 de setembro de 2019

LEOPOLDO CESAR AMORIM PEDROSA

Prefeito

Publicado por:

Werbson dos Santos Silva Código Identificador:8207A1D2

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Mata Grande, Estado de Alagoas, torna de conhecimento público, o Edital 01/2019 do Concurso Público. O Edital contendo todas as informações necessárias aos candidatos, que para todos os efeitos legais integram o presente ato, estará à disposição dos interessados, a partir do dia 21 de outubro de 2019, no endereço eletrônico do município de Mata Grande/AL http://www.matagrande.al.gov.br/novo/ e no site do Instituto ADM&TEC www.admtec.org.br

ERIVALDO DE MELO LIMA

Prefeito

Publicado por:

Rafael de Almeida Amorim Código Identificador:7E181D9F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, insumos e correlatos.

ABERTURA: 25 de Outubro de 2019, às 09:00h (horário local).

INFORMAÇÕES: informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Praça Noé Leite, 25, Centro, Olho D'Água do Casado – AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h, ou através do e-mail: licitacao.odc@outlook.com , e edital disponível nos sites: www.olhodaguadocasado.al.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br .

Olho D'Água do Casado/AL, 14 de Outubro de 2019

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Carla Maria de Oliveira Bezerra Código Identificador:E4750A0E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

Tomada de Preços nº 05/2019

A CPL do Município de Pilar (AL), por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que por motivo excepcional a mesma não poderá estar presente no dia 24 de outubro de 2019, dia em que estava marcada a sessão para credenciamento da TP 05/2019 cujo objeto cuida de Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução de obras de Construção de uma Quadra Poliesportiva e Área de Lazer para a Escola do Conjunto Edith França no Município de Pilar-AL e portanto, a SESSÃO FICA ADIADA PARA O DIA 25 de outubro de 2019 as 09:00.

Pilar (AL), 14 de outubro de 2019.

ROSEANE SOARES CAMELO

Presidente

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira Código Identificador:9A027540

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP

O Prefeito do Município de Pindoba, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o presente processo no valor de R\$ 139.470,85 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2019-SRP. Processo Administrativo nº 0801.0034/2019. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Materiais de Expediente. ESPÉCIE: Ata Registro de Preços nº 04/2019 I - FORNECEDOR I: HIPERPAPELARIA REGISTRADO LIVRARIA PAPELARIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob 20.811.098/0001-74 - Vencedora dos itens de nº 1.R\$ 3,20; 4.R\$ 0,20; 8.R\$ 24,00; 13.R\$ 1,70; 15.R\$ 0,20; 16.R\$ 12,10; 19.R\$ 10,70; 20.R\$ 4,40; 21.R\$ 2,90; 22.R\$ 9,30; 23.R\$ 33,00; 24.R\$ 20,00; 25.R\$ 33,00; 26.R\$ 20,00; 27.R\$ 20,00; 28.R\$ 2,90; 29.R\$ 9,43; 30.R\$ 3,25; 31.R\$ 0,70; 32.R\$ 0,80; 39.R\$ 1,20; 40.R\$ 8,00; 43.R\$ 3,10; 45.R\$ 0,77; 46.R\$ 0,99; 48.R\$ 0,20; 49.R\$ 0,25; 50.R\$ 0,08; 51.R\$ 0,20; 52R\$ 0,53; 53.R\$ 0,25; 54.R\$ 0,29; 55.R\$ 0,30; 56.R\$ 0,76; 57.R\$ 1,20; 58.R\$ 1,03; 59.R\$ 3,20; 60.R\$ 2,05; 61.R\$ 2,55; 64.R\$ 0,90; 65.R\$ 0,60; 66.R\$ 4,40; 67.R\$ 0,40; 68.R\$ 4,40; 69.R\$ 4,40; 70.R\$ 4,40; 72.R\$ 2,27; 73.R\$ 2,00; 74.R\$ 15,00; 75.R\$ 84,00; 81.R\$ 8,30; 82.R\$ 1,60; 83.R\$ 3,30; 92.R\$ 2,80; 93.R\$ 6,89; 94.R\$ 24,45; 96.R\$ 8,30; 97.R\$ 12,70; 98.R\$ 5,90; 99.R\$ 1,59; 101.R\$ 1,00; 102.R\$ 5,09; 103.R\$ 18,60; 104.R\$ 18,88; 106.R\$ 45,00; 108.R\$ 0,56; 109.R\$ 12,35; 110.R\$ 0,70; 111.R\$ 0,70; 112.R\$ 0,16; 113.R\$ 0,73; 115.R\$ 6,65; 117.R\$ 1,82; 118.R\$ 1,95; 119.R\$ 1,20; 120.R\$ 1,36; 121.R\$ 1,06; 122.R\$ 15,50; 123.R\$ 92,00; 124.R\$ 3,18; 125.R\$ 2,80; 126.R\$ 11,40; 127.R\$ 0,83; 128.R\$ 0,83; 129.R\$ 0,90; 130.R\$ 0,90; 131.R\$ 0,84; 132.R\$ 0,85; 133.R\$ 18,00; 134.R\$ 18,00; 135.R\$ 18,00; 136.R\$ 20,00; 137.R\$ 20,00; 138.R\$ 20,00; 139.R\$ 11,48; 140.R\$ 7,25; 141.R\$ 3,18; 144.R\$ 46,00; 145.R\$ 151,00; 146.R\$ 0,60; 147.R\$ 1,65; 148.R\$ 5,70; 149.R\$ 4,40; 150.R\$ 2,10; 153.R\$ 1,90; 154.R\$ 2,25; 155.R\$ 3,25; 156.R\$ 3,00; 157.R\$ 1,90; 158.R\$ 0,90, no valor total de R\$ 93.413,70 (noventa e tres mil quatrocentos e treze reais e setenta centavos); ESPÉCIE: Ata Registro de Preços nº 04/2019 II - FORNECEDOR REGISTRADO II: Y.M.S. DA SILVA-ME CNPJ nº 22.909.366/0001-10 - Vencedora dos itens de n° 2-R\$ 2,90; 3-R\$ 3,15; 4-R\$ 0,15; 5-R\$ 12,32; 6-R\$ 13,07; 7-R\$ 20.90; 9-R\$ 37.67; 10-R\$ 39.00; 11-R\$ 62.30; 12-R\$ 54.97; 17-R\$ 110,33; 18-R\$ 4,20; 33-R\$ 1,00; 34-R\$ 1,00; 35-R\$ 1,00; 36-R\$ 1,00; 37-R\$ 1,10; 38-R\$ 4,82; 41-R\$ 31,80; 42-R\$ 5,97; 44-R\$ 35,40; 47-R\$ 33,63; 62-R\$ 2,95; 63-R\$ 8,08; 71-R\$ 6,97; 76-R\$ 25,03; 77-R\$ 3,15; 78-R\$ 17,00; 79-R\$ 15,00; 80-R\$ 16,50; 84-R\$ 51,30; 85-R\$ 37,17; 86-R\$ 37,17; 87-R\$ 37,17; 88-R\$ 37,17; 89-R\$ 59,97; 90-R\$ 24,20; 91-R\$ 90,00; 95-R\$ 23,98; 100-R\$ 332,33; 105-R\$ 1,75; 107-R\$ 4,47; 114-R\$ 16,88; 116-R\$ 5,40; 142-R\$ 33,67; 143-R\$ 39,00; 151-R\$ 11,63; 152-R\$ 19,62, no valor total de R\$ 46.057,15 (quarenta e seis mil, cinquenta e sete reais e quinze centavos), perfazendo o valor global na ordem de R\$ 139.470,85 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos). DATA ČELEBRAÇÃO: 09/10/2019 VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de Maribondo-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto 7.892/13, Decreto Municipal nº 331/2010, Decreto Federal nº 8.538/15 e Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Maxwell Tenório Cavalcante-Prefeito ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e Josefa Alves de Lima-Sócia Administradora - pelo Fornecedor Registrado I e Ytalo Marcondes Sabino da Silva-Sócio Administrador – pelo Fornecedor Registrado II. A ATA encontra-se íntegra disponível na sede do município e no site http://www.pindoba.al.gov.br.

Pindoba, 09 de outubro de 2019.

MAXWELL TENÓRIO CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por: Arnaldo de Araujo Alecio Código Identificador:2809FE89

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 1510-001/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

- ALAGOAS, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 220 de 11 de dezembro de 2009 e o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003;

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora **LUCIETE DE ALMEIDA SANTOS**, portadora do RG Nº. 896.524 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 647.216.204-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matricula nº 209, servidora pública municipal filiada ao Fundo de Previdência Própria dos Servidores de Poço das Trincheiras - POÇOPREV, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, e o que dispõe o art. 51 da Lei Municipal nº 220/2009 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Poço das Trincheiras, com proventos mensais integrais com base na ultima remuneração do cargo efetivo, acrescidos de 30% (vinte por cento) correspondente a 30 (trinta) anuênios sobre o vencimento base, conforme documentação constante no processo Nº. 1405-001/2019 do supracitado Fundo de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrente da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Poço das Trincheiras-PoçoPrev.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Poço das Trincheiras-AL, 15 de Outubro de 2019.

MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES SILVA Prefeita

Publicado por: Antonio Neto Soares Ferreira Código Identificador:23D7132A

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 1510-002/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS - ALAGOAS, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 220 de 11 de dezembro de 2009 e o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005;

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor **JOSÉ NILDO GOMES DA SILVA**, portadora do RG Nº. 1341466 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 483.134.754-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador da matricula nº 0193, servidor público municipal filiado ao Fundo de Previdência Própria dos Servidores de Poço das Trincheiras - POÇOPREV, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, e o que dispõe o art. 51 da Lei Municipal nº 220/2009 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Poço das Trincheiras, com proventos mensais integrais com base na ultima remuneração do cargo efetivo, acrescidos de 35% (trinta e cinco por cento) correspondente a 35 (trinta e cinco) anuênios sobre o vencimento base, conforme documentação constante no processo Nº. **0907-001/2019** do supracitado Fundo de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrente da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Poço das Trincheiras-PoçoPrev.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Poço das Trincheiras-AL, 15 de Outubro de 2019

MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES SILVA Prefeita

Publicado por:

Antonio Neto Soares Ferreira **Código Identificador:**C43FF718

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 1510-003/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

- ALAGOAS, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 220 de 11 de dezembro de 2009 e o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003;

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora **REGINA CÉLIS SILVA**, portadora do RG Nº. 750.369 SSP/AL e inscrita no CPF Nº 524.587.174-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora da matricula nº 0085, servidora pública municipal filiada ao Fundo de Previdência Própria dos Servidores de Poço das Trincheiras - POÇOPREV, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, e o que dispõe o art. 51 da Lei Municipal nº 220/2009 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Poço das Trincheiras, com proventos mensais integrais com base na ultima remuneração do cargo efetivo, acrescidos de 31% (vinte por cento) correspondente a 31 (trinta e um) anuênios sobre o vencimento base, conforme documentação constante no processo Nº. 2105-001/2019 do supracitado Fundo de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrente da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Poço das Trincheiras-PoçoPrev.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Poço das Trincheiras-AL, 15 de Outubro de 2019

MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES SILVA Prefeita

Publicado por:

Antonio Neto Soares Ferreira **Código Identificador:**2415275D

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob nº 12.200.168/0001-20.

CONTRATADO: COREPLAN GESTÃO DE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.926.240/0001-14

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviço de Sistema de Gestão de Processos.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2019 sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso 1°, da Lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2019

SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo CONTRATANTE; e Wellington Bruno Cabral Pessoa, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Roberta Alves da Silva **Código Identificador:**7AB6C2F5

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 24 de setembro de 2019, no diário oficial dos Municípios Alagoanos, na página 18, onde se lê: Valor Mensal Contratado do Lote 05 R\$ 13.664,80 (treze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Leia-se Valor Mensal Contratado: R\$ 10.248,60 (dez mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Publicado por:

Yasmin Regina dos Santos da Silva **Código Identificador:**EB6AE502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Presencial nº 11/2019

O prefeito do Município de Roteiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas, e, em cumprimento ao art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o certame Licitatório, modalidade Pregão Presencial, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Roteiro, 18 de setembro de 2019.

WLADIMIR CHAVES DE BRITO

Prefeito.

Publicado por:

Yasmin Regina dos Santos da Silva **Código Identificador:**E2552113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019

Pregão Presencial 11/2019

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 01/2013, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL

Fornecedora Registrada: CLAUDIA VIEIRA BARROS DE LIMA EIRELI – ME, CNPJ 23.440.011/0001-98.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de esgotamento e transportes de resíduos de fossa séptica e desentupimento em caminhão para atender as necessidades do Município de Roteiro/AL.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 242.400,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos

reais)

Firmado em: 18/09/2019

Signatários: Wladimir Chaves de Brito e Claudia Vieira Barros de

Lima

Publicado por:

Yasmin Regina dos Santos da Silva **Código Identificador:**81A629DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ROTEIRO, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de licitação,

designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua João Pedro, 51 — Centro - Roteiro, nesta cidade e através do e-mail cpl.roteiro@hotmaial.com, a Tomada de Preço n.º 04/2019, referente à contratação de empresa do Ramo da Engenharia para reforma da praça Nivaldo Jatobá (Praça Arcos), localizada no Município de Roteiro/AL, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços marcada para o dia 31 de outubro de 2019, às 09:00 horas.

Roteiro, 14 de outubro de 2019.

JOSIENE DOS SANTOS Presidente da CPL

Publicado por:

Yasmin Regina dos Santos da Silva **Código Identificador:** A8A46F6A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007-E1/2019

Mod. de Licitação: Pregão Presencial nº 10/2019 — SRP Nº 012/2019. Processo Adm. Nº 681/2019

GERENCIADOR: **Município de São Sebastião/AL.** CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: **JOÃO BATISTA BASILIO**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.866.006/0001-16, Objeto: Registro de Preço para futura contratação de empresa para aquisição de alimentos perecíveis (pão, francês e seda) para diversos setores da prefeitura Municipal de São Sebastião/AL. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei n° 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentora dos Itens 01 e 03 – *Ampla Concorrência*, Detentora dos Itens 02 e 04 – *Cota Exclusiva*, perfazendo o Valor global de R\$ 184,000,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil Reais)

. Data da Assinatura: 03/10/2019.

Publicado por:

João Carlos Moreira dos Santos **Código Identificador:** A36796BF



